

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1050/2014**1/3**

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1050/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa KATIUSCIA CRESCENCIO NERI - ME, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de Editora de Praças e Apresentação do telejornal "Repórter Brasil" noite, a partir da cidade de Brasília - DF, em 31 de dezembro de 2014.

Processo nº 1639/2014

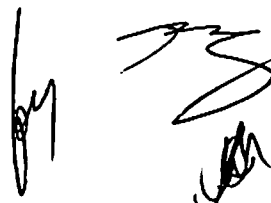
Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, c/c art. 58, § 2º, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente Substituto, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e do CPF/MF nº 119.949.321-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMÁZIO**, brasileiro, casado, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 2.714.506 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 634.763.476-72, residente e domiciliado na cidade do Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI - ME**, nome fantasia **STUDIO K. COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.506.923/0001-97, com sede no SHIN CA 10, Lote 01, Bloco E, Sala 115, Térreo, Ed. Bellagio, Lago Norte, CEP: 71503-510, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia-administradora e Interveniente, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI**, brasileira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.450.648.2000-4 GEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 773.830.363-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **subitem 8.1.** da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 03 (três) meses, com termo inicial em 01/01/2019 e termo final em 31/03/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo, além dos serviços detalhados nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato original, garante a CONTRATADA que a INTERVENIENTE apresentara, pelo menos, 60 (sessenta) edições inéditas do telejornal “Repórter Brasil”.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, na vigência deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará a importância total de até R\$ 53.167,35 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos acordados neste Termo Aditivo:

4.1.1. Parcela única de R\$ 1.399,08 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), referente a despesas com figurino, a ser paga na assinatura do Termo Aditivo, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

4.1.1.1. Fica certo entre as partes que caso não haja a execução total do objeto, a CONTRATADA deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à CONTRATANTE, conforme o caso, o valor recebido a título de figurino.

4.1.2. Custo fixo, no total de R\$ 50.079,24 (cinquenta mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), dividido em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 16.693,08 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos), a serem pagas no mês seguinte ao da prestação de serviços, até o seu 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com atesto do fiscal do Contrato, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

4.1.3. Custo variável, no valor total de até R\$ 1.689,03 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília/DF, a ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

4.1.3.1. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

4.1.3.2. A estimativa é que ocorram até 02 (duas) viagens e 3 (três) diárias durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, e deverão ser empenhados tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1050/2014

3/3

Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Contratante

**ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES
DAMÁZIO**
Diretor de Jornalismo

**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**
Diretor-Presidente substituto

KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME
Contratada

KATIUSCIA CRESCENCIO NERI
Sócia-administradora e Interviente

Testemunhas:

1.

Nome: Nik Silva Neto
CPF: 288149671-72

2.

Nome: Kátia Oliveira
CPF: 025.763.181-00